

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 161

São Paulo

quarta-feira, 28 de agosto de 1991

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 33.715, DE 27 DE AGOSTO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.095.729.441,00 (hum bilhão, noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 729.226.000,00 (setecentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 347.729.655,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr\$ 18.773.786,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1991.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.02	Coordenação de Regiões de Saúde 2	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	18.773.786,00
3.1.2.0	Material de Consumo	591.326.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	301.529.655,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	137.900.000,00
	Subtotal	1.049.529.441,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	45.200.000,00
	Subtotal	45.200.000,00
	TOTAL	1.095.729.441,00

Atividades	Orcento	Capital	Total
Administ. e Manutenção Sistema de Saúde			
13.75.021.2.137	82.000.000,00	27.800.000,00	109.800.000,00
Azard. Medic. Ambulatorial Hospitar			
13.75.428.2.125	636.659.441,00		636.659.441,00
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
13.75.428.2.568	15.000.000,00		15.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.707	2.200.000,00	17.200.000,00	19.400.000,00
Manutenção de Prédios			
13.75.428.2.722	113.670.000,00	1.200.000,00	114.870.000,00
TOTAL	1.049.529.441,00	45.200.000,00	1.095.729.441,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.02	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde 2	
	TOTAL	1.095.729.441,00
	3ª Quota	1.095.729.441,00

#### DECRETO Nº 33.712, DE 26 DE AGOSTO DE 1991

*Inclui disposições e altera a redação de dispositivos do Decreto nº 17.913, de 30 de outubro de 1981*

#### Retificação do D.O. de 27-8-91

Artigo 1º — ...  
Artigo 2º — Os dispositivos...  
II — o parágrafo único do artigo 28: onde se lê: Sertãozinho, Taíuva e... leia-se: Sertãozinho, Taíçu, Taíuva e...

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despachos do Secretário, de 27-8-91

Na Carta de 24-6-91-Usder em que é interessada a União dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem — Usder, sobre afastamento de servidor com base na L.C. 313-81: "Diante dos elementos que dos autos constam e com fundamento no parecer 861/91, indefiro o pedido de afastamento para exercício de mandato como dirigente de entidade de classe, formulado no interesse de Milton Luiz de Oliveira Martins, RG 3.836.996, por não estarem preenchidos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No Requerimento de 24-6-91 em que é interessada a União dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem — Usder, sobre afastamento de servidor com base na L.C. 313-81: "Diante dos elementos que dos autos constam e com fundamento no parecer AJG 811/91, indefiro o pedido de afastamento para exercício de mandato como dirigente de entidade de classe, formulado no interesse de Celso de Sordi, RG 2.254.819, por não estarem preenchidos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No Of. 190-Arcsp em que é interessada a Associação Regional dos Servidores Públicos em São José do Rio Preto, sobre afastamento de servidor com base na L.C. 313-81: "Tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer 668/91, e manifestação da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido da Associação Regional dos Servidores Públicos em São José do Rio Preto, por falta de amparo legal."

No Processo CG-96484 — Prov. 13 em que é interessado o Sindicato dos Médicos de São Paulo solicita afastamento de servidor com base na L.C. 313-81: "Em face dos elementos de instrução dos autos e do parecer 208/91, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de afastamento do Dr. Osvaldo Martinez D'Andrade, RG 5.014.339, formulado pelo Sindicato dos Médicos de São Paulo, por falta de amparo legal."

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Comunicado

A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica para os efeitos do § 3º do artigo 85, da Lei 6.514-89, e do § 3º do artigo 75 do Decreto-lei Federal 2.300-86 com as alterações posteriores, a interposição de recurso por parte da firma D'Pende Comércio de Roupas Ltda., contra a sua desclassificação.

#### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

##### Portaria DETIN-5, de 27-8-91

*Dispõe sobre o valor da tarifa quilômetro a ser pago aos funicularistas e seringueiros esta diutas que tenham veículos inscritos no regime de quilometragem.*

O Diretor do Departamento de Transportes Internos, da Assessoria Técnica do Governo, com fundamento no inciso II, do artigo 130, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1981, expediu a presente portaria, para fixar o valor da tarifa — quilômetro.

Artigo 1º — O valor da tarifa quilômetro a ser pago aos funicularistas estaduais da Administração Centralizada e Autarquias que tenham veículos inscritos no Regime de Quilometragem, será de Cr\$ 60,35.

Artigo 2º — Esta portaria entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 1991.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 28 de agosto — Quarta-feira

- 9h Vice-Governador Aloysio Nunes Ferreira Filho.
- 11h Reunião para fixação do cronograma de implantação das obras de despoluição do rio Tietê. Secretários de Energia e Saneamento, José Fernando da Costa Boucinhas; do Meio Ambiente, Aloor Caffé Alves; e os presidentes do Cetesb, Walter Lazzarini Filho, e da Sabesp, Alvaro Paschoal Nacif Gabriele.
- 15h Dr. José Ermírio de Moraes Filho.
- 15h30 Recebe os atletas Gustavo Borges e Hugo Hoyama, medalhas de ouro nos Jogos Pan-Americanos de Cuba.
- 16h Diretoria da União dos Panificadores.
- 17h Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Waldemar Carvalho Pinto.
- 17h30 Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, Manuel Alceu Affonso Ferreira.
- 18h Líder do PST na Assembleia Legislativa, Nabi Abi Chedid.
- 18h30 Secretário do Governo, Cláudio Ferraz de Alvarenga.

### Seção I

Esta edição, de 120 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias:

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	60
Planejamento e Gestão	2	Procuradoria Geral do Estado	64
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Universidade de São Paulo	64
Trabalho e Promoção Social	2		
Segurança Pública	2	Universidade Estadual Paulista	65
Fazenda	7	Ministério Público	66
Agricultura e Abastecimento	13	Tribunal de Contas	68
Educação	12	Editais	73
Saúde	51	Concursos	75
Energia e Saneamento	58	Assembleia Legislativa	95
Infra-Estrutura Viária	59	Diário dos Municípios	117
Administração e Modernização do Serviço Público	59		
Cultura	59	Ministérios e Órgãos Federais	120
Esportes e Turismo	59		
Habituação	59		

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 1/91 — Processo Fussesp 729/91. Decisão da Comissão Julgadora: Desclassificar as propostas da Multicarnes Comercial Ltda., e Cathita Comércio e Representações Ltda., relativamente ao item 3, por terem cotado em desacordo com a especificação do Edital. Desclassificar a proposta da Comercial Mimed Importação e Exportação Ltda., relativamente ao item 7 (opção de Cr\$ 18,00), por ter apresentado amostra em desacordo com a especificação do Edital.

Classificar em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas, adjudicando às mesmas os respectivos itens: Comercial Mimed Importação e Exportação Ltda. — itens 1-A (marca Fonsatti) e 6; Nutril Nutrimentos Ltda. — itens 2 e 7; Disalfa Distribuidora de Alimentos Ltda. — item 3; Comercial João Afonso Ltda. — item 4; e Cathita Comércio e Representações Ltda. — item 5.

#### SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Extratos de Aditamento de Convênio

Processo SG-SR. 265/91.  
Convênio 135/90.  
Parecer Jurídico 934/91.  
Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Três Fronteiras.  
Cláusulas retificadas — Primeira, Quarta e Nona.  
Cláusula Primeira — Do objeto. Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros visando à execução pelo Município conveniente de obras no Ginásio Municipal de Esportes.  
Cláusula Quarta — O valor do presente Convênio é de Cr\$ 6.145.152,00, dos quais Cr\$ 5.000.000,00 de responsabilidade do Estado, sendo Cr\$ 2.000.000,00 referente ao exercício de 1990, Cr\$ 3.000.000,00 ao exercício de 1991, e o restante de responsabilidade da Prefeitura.  
Cláusula Nona — Do prazo. O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (4-7-90), fica prorrogado para o dia 31-12-91.  
Parágrafo único — Inalterado.  
Assinatura do aditamento — 23-8-91.

Processo SG-SR. 610/91.  
Convênio 325/90.  
Parecer Jurídico 837/91.  
Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Mogi Mirim.  
Cláusula retificada — Nona.  
Cláusula Nona — Do prazo. O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (4-10-90), fica prorrogado para o dia 31-12-91.  
Parágrafo único — Inalterado.  
Data de assinatura do aditamento — 23-8-91.

Processo SG-SR. 115/91.  
Convênio 330/90.  
Parecer Jurídico 906/91.  
Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Monteiro Lobato.  
Cláusula retificada — Nona.  
Cláusula Nona — Do prazo. O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (1-10-90), fica prorrogado para o dia 31-12-91.  
Parágrafo Único — Inalterado.  
Data de Assinatura do Aditamento — 23-8-91.